



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 018/2026

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL. PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL. NORMA PROGRAMÁTICA. GESTÃO PARTICIPATIVA. EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012/2013".

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 018/2026, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão destinado a promover, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no âmbito municipal.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

PARECER

A proposição encontra amparo nos arts. 23, VI e VII, 30, I e II, e 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios competência para atuar na proteção da fauna e na promoção de políticas públicas de interesse local relacionadas ao meio ambiente e ao bem-estar animal.

A criação de Conselho Municipal específico para a matéria constitui importante instrumento de participação social e de assessoramento da Administração Pública, permitindo a formulação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações voltadas à proteção animal, em consonância com os princípios constitucionais da proteção ambiental e da dignidade animal. Diversos municípios brasileiros já instituíram conselhos dessa natureza, demonstrando a adequação e pertinência da iniciativa.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Não se verifica, portanto, qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade formal ou material no Projeto de Lei em exame.

CONCLUSÃO

Ausentes vícios de constitucionalidade ou de legalidade, e considerando o relevante interesse público da matéria, esta Procuradoria opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei, emitindo parecer **favorável** à sua aprovação, ressalvada a apreciação de conveniência e oportunidade pelo Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 17 de junho de 2026.

Cyntia Gripp

OAB/ES 11.071

Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 30/06/2026 09:45

Checksum: **0BB29023EEC4F5A8013FD41A3CEDDA1832017D708B624B0AF2D0A605408AB8C7**

